



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 289, DE 20 DE MARÇO DE 2023**

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 2285/2023, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a partir de 05 de março de 2023, a servidora pública **SANDRA REGINA GOMES RAMOS**, Registro Funcional n. 5240, do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, nomeada pela Portaria n. 571/2015.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de março de 2023. (PA n. 2285/2023)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 290, DE 20 DE MARÇO DE 2023**

Prorroga a retribuição pecuniária concedida à servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

**CONSIDERANDO** que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos serviços oficiais;

**CONSIDERANDO** que a servidora preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 1º de abril de 2023, a retribuição pecuniária concedida à servidora **JANE DE ANDRADE COELHO**, Fiscal, Registro Funcional n. 1946, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de março de 2023. (PA n. 736/08-2)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 291, DE 22 DE MARÇO DE 2023**

Altera a Portaria n. 199, de 28 de maio de 2021, que nomeou a Comissão Municipal de Atribuição, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do Secretário Municipal de Educação, através do Memorando SE 260/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterado o parágrafo único, do art. 1º da Portaria n. 199, de 28 de maio de 2021, que nomeou a **COMISSÃO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO E REMOÇÃO DE PROFESSORES**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º .....**

**.....”**

**Parágrafo único.** *Fica designado para atuar como Presidente da Comissão de Atribuição e Remoção de Professores o servidor Luiz Martins de Almeida, Registro n. 2502. (NR)”*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de março de 2023.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 292, DE 23 DE MARÇO DE 2023**

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 2876/2023, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Educação Básica I;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a partir de 16 de março de 2023, a servidora pública **ANGELA MARIA AVELINO NASCIMENTO**, Registro Funcional n. 5380, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nomeada pela Portaria n. 274/2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de março de 2023. (PA n. 2876/2023)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 293, DE 23 DE MARÇO DE 2023**

Altera a Portaria n. 311, de 03 de novembro de 2020, que designou a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração objeto do Chamamento Público n. 01/2020, de que trata o processo administrativo n. 7852/2019.

**Ney Carlos da Rocha**, Secretário de Turismo, Esporte e Cultura, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do processo administrativo n. 11080/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** a Portaria n. 311, de 03 de novembro de 2020, que designou a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Colaboração objeto do Chamamento Público n. 01/2020, de que trata o processo administrativo n. 7852/2019, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 1º .....**

**.....”**

**“§ 1º Fica concedido às servidoras acima mencionadas, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1.989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.**

**§ 2º Ainda que a servidora atue em mais de uma comissão de monitoramento e avaliação, fará jus a apenas uma gratificação pelo serviço extraordinário.” (NR)**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de março de 2023. (PA n. 7582/2019)

**Ney Carlos da Rocha**  
**Secretário de Turismo, Esporte e Cultura**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 294, DE 23 DE MARÇO DE 2022**

Altera a Portaria n. 370, de 11 de dezembro de 2020, que designou a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração firmado com o Instituto Social de Medicina e Saúde – ISMS, de que trata o processo administrativo n. 7564/2020.

**Analice Pimentel Barros de Oliveira**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganizar a composição da Comissão, face as mudanças ocorridas nos quadro de funcionários ligados diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** a Portaria n. 370, de 11 de dezembro de 2020, que designou a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Colaboração firmado com o Instituto Social de Medicina e Saúde – ISMS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** .....

*I – Roseney dos Reis Sabino Correa, Registro Funcional n. 434;*

*.....(NR)”*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de março de 2023. (PA 7564/2020)

**Analice Pimentel Barros de Oliveira**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 295, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

Nomeia a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo n. 01/2023-SS, para a contratação por prazo determinado de Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que poderão ser contratados funcionários por tempo determinado, pelo regime especial administrativo, em situações de relevante e excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal n. 150, de 11 de junho de 2019, que alterou dispositivos da Seção III, do Capítulo V, da Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012, bem como das Leis Municipais n. 1.360, de 11 de junho de 2019 e 1.490, de 10 de novembro de 2022, que alteraram e acrescentaram dispositivos à Lei Municipal n. 1.323, de 26 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 100, de 06 de fevereiro de 2014 e suas alterações;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 24 de março de 2023, a **COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO N. 01/2023-SS**, para a contratação por prazo determinado de 28 (vinte e oito) **AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** e 44 (quarenta e quatro) **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, composta pelos seguintes servidores:

I – Evelyn Mariane de Oliveira, Registro n. 2051 – Presidente;

II – Ana Cristina Silva Theodoro, Registro n. 2290;

III – Tatiana Freitas Franca de Melo, Registro n. 6380;

IV – Marly Inês dos Reis, Registro n. 6236;

V – Rita de Cássia Chaddad Barreiro, Registro n. 827;

VI – Norberto Miguel, Registro n. 403;

VII – Givaldo Leandro de Souza, Registro n. 2047.

**Parágrafo único.** Fica concedido aos servidores acima mencionados, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário (exceto àqueles que já recebem), correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal, perdurando até o término do contrato dos candidatos convocados.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2023, perdurando os seus efeitos até o término do contrato dos candidatos convocados.

Bertioga, 24 de março de 2023. (PA n. 1779/2022)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## DECRETO N. 4.148, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento da Câmara Municipal de Bertioga no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, § 1º, da Lei Municipal n. 1.481, de 07 de julho de 2022, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Câmara Municipal de Bertioga;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica alterado, por transposição, o orçamento da Câmara Municipal de Bertioga no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
02.04.01	01.031.0002.2.226	3.3.90.39.00	01.000.0000	821	R\$ 3.000.000,00	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
TOTAL					R\$ 3.000.000,00	

**Art. 2º** A alteração orçamentária, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
02.04.01	01.031.0002.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	804	R\$ 2.000.000,00	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.2.094	3.3.90.39.00	01.000.0000	818	R\$ 600.000,00	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.2.094	3.3.90.40.00	01.000.0000	819	R\$ 400.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 3.000.000,00	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de março de 2023.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 20 de março de 2023.*



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## DECRETO N. 4.149, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertiooga no valor de R\$ 9.434.902,01 (nove milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e dois reais e um centavo).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n. 1.519, de 08 de março de 2023, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 9.434.902,01 (nove milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e dois reais e um centavo), destinados seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.18.01	15.452.0041.2.166	3.3.90.37.00	01.000.0000	68	R\$ 300.548,97	RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL
01.18.02	15.451.0044.2.032	4.4.90.51.00	01.000.0000	96	R\$ 3.000.000,00	EXECUÇÃO DA DESVINCULAÇÃO DE RECEITA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
01.19.03	12.365.0053.1.023	4.4.90.61.00	01.000.0000	141	R\$ 376.236,50	PAGAMENTO DE COMPLEMENTO DE IMÓVEL SERRAMAR DETERMINADO PELO PERITO JUDICIAL
01.19.04	12.365.0054.1.023	4.4.90.61.00	01.000.0000	162	R\$ 376.236,50	PAGAMENTO DE COMPLEMENTO DE IMÓVEL SERRAMAR DETERMINADO PELO PERITO JUDICIAL
01.19.05	12.361.0055.1.023	4.4.90.61.00	01.000.0000	184	R\$ 1.128.709,52	PAGAMENTO DE COMPLEMENTO DE IMÓVEL SERRAMAR DETERMINADO PELO PERITO JUDICIAL
01.20.01	08.244.0161.2.172	3.3.90.39.00	01.000.0000	239	R\$ 50.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA
01.20.02	08.244.0168.2.107	3.3.90.30.00	05.000.0000	275	R\$ 80.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA AÇÕES REALIZADAS NO CRAS
01.20.02	08.244.0168.2.107	3.3.90.30.00	02.000.0000	275	R\$ 17.000,00	AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO PARA ATENDER O PROGRAMA PROSPERA
01.20.02	08.244.0168.2.107	3.3.90.39.00	02.000.0000	278	R\$ 17.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER O PROGRAMA PROSPERA

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 22 de março de 2023.*



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.20.02	08.244.0168.2.107	4.4.90.52.00	02.000.0000	279	R\$ 349.170,52	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
01.20.02	08.244.0168.2.107	4.4.90.52.00	05.000.0000	279	R\$ 100.000,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AO CRAS
01.20.02	08.244.0169.2.042	3.3.90.30.00	05.000.0000	289	R\$ 40.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA AÇÕES REALIZADAS NO CREAS
01.20.02	08.244.0169.2.042	4.4.90.52.00	05.000.0000	293	R\$ 100.000,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AO CREAS
01.26.01	15.451.0148.1.098	4.4.90.51.00	01.000.0000	611	R\$ 3.500.000,00	EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 9.434.902,01</b>	

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 1.931.182,52	SUPERÁVIT FINANCEIRO - TESOURO GERAL
					R\$ 3.800.548,97	SUPERÁVIT FINANCEIRO - ROYALTIES
					R\$ 3.000.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FDO. MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
					R\$ 383.170,52	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social
					R\$ 320.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 9.434.902,01</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de março de 2023.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 22 de março de 2023.*



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## DECRETO N. 4.150, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 3.735.339,05 (três milhões, setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e cinco centavos).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, § 1º, da Lei Municipal n. 1.481, de 07 de julho de 2022, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Serviços Urbanos – SU; Educação – SE; e Meio Ambiente – SM;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica alterado, por transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 3.735.339,05 (três milhões, setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e cinco centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.18.01	15.452.0041.2.166	3.3.90.30.00	01.000.0000	64	R\$ 630.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
01.18.01	15.452.0041.2.166	3.3.90.39.00	01.000.0000	69	R\$ 2.528.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
01.18.01	15.452.0041.2.166	4.4.90.51.00	01.000.0000	75	R\$ 352.000,00	CONSTRUÇÃO DE NOVO BLOCO CARNEIRAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
01.18.01	15.452.0041.2.166	4.4.90.52.00	01.000.0000	76	R\$ 90.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A NOVA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA
01.19.07	12.366.0057.2.060	3.3.90.32.00	01.000.0000	213	R\$ 15.339,05	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA EJA
01.21.03	18.122.0186.2.124	3.3.90.39.00	01.000.0000	359	R\$ 120.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIOS ESPECIALIZADOS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS)
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.735.339,05</b>	

**Art. 2º** A alteração orçamentária, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 22 de março de 2023.*



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.18.02	15.451.0044.2.032	4.4.90.51.00	01.000.0000	96	R\$ 3.600.000,00	VINCULADO
01.19.05	12.361.0055.2.164	3.3.90.30.00	01.000.0000	199	R\$ 15.339,05	VINCULADO
01.21.02	18.541.0184.2.252	3.3.90.30.00	01.000.0000	342	R\$ 120.000,00	VINCULADO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.735.339,05</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de março de 2023.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## DECRETO N. 4.151, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertioga no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.500, de 16 de dezembro de 2022, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – ST;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), destinado seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.43.01	13.391.0234.2.169	3.3.90.39.00	01.000.0000	745	R\$ 4.500,00	REALIZAÇÃO DA OFICINA DE ZELADORIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL
TOTAL					R\$ 4.500,00	

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.43.01	13.391.0234.2.169	3.3.90.30.00	01.000.0000	744	R\$ 4.500,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 4.500,00	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de março de 2023.

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 22 de março de 2023.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 4.152, DE 22 DE MARÇO DE 2023**

Abre crédito extraordinário no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a situação de emergência devido às fortes chuvas ocorridas neste Município, ocasionando inundações e alagamentos, afetando diretamente os munícipes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pelo sinistro, o qual deu causa à declaração do estado de emergência;

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública reconhecido pelo Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil por meio da Portaria nº 800, de 20 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública em razão das chuvas intensas no território estadual declarado pelo Governador do Estado de São Paulo por meio do Decreto nº 67.502, de 19 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, inciso III e artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 26, da Lei Municipal nº 1.481, de 07 de julho de 2022, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** no orçamento vigente do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), visando à inclusão de dotação orçamentária.

**§ 1º** O recurso de que trata este artigo atenderá a execução de despesas com serviços destinados a ações de resposta de Proteção e Defesa Civil.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**§ 2º** Para esta finalidade, fica incluída no orçamento vigente a seguinte classificação funcional:

01.18.00 – Secretaria de Serviços Urbanos

01.18.01 – Administração da Secretaria de Serviços Urbanos

15.452.0041.2.166 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 208.414,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –  
Pessoa Jurídica R\$ 791.586,00

02.000.000 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

**Art. 2º** O recurso necessário para a cobertura da suplementação de que trata o artigo 1º dar-se-á por excesso de arrecadação, conforme o que dispõe o Termo de Convênio nº CMIL – 004/640/2023, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar, e esta por sua Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC, e o Município de Bertioga.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de março de 2023.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 4.153, DE 23 DE MARÇO DE 2023**

Institui a Comissão Municipal Permanente de Avaliação Técnica – CMPAT, para a finalidade que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial de processos administrativos recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde, para avaliação e fornecimento de diversos equipamentos, medicamentos, materiais e serviços;

**CONSIDERANDO** a complexidade de tais solicitações, que demandam análise técnica, programática, legal e orçamentária;

**CONSIDERANDO** a necessidade da elaboração de relatórios de análise, inclusive de alternativas técnicas para atendimento dos pacientes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a **COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA – CMPAT**, com a incumbência de avaliar o fornecimento de insumos de enfermagem, medicamentos e correlatos pela Secretaria Municipal de Saúde, aos usuários do Serviço Único de Saúde – SUS.

**Parágrafo único.** A Comissão Municipal Permanente de Avaliação Técnica – CMPAT será integrada pelos seguintes colaboradores, sob a Presidência do primeiro: Danielle Rossi Amorim, Registro Funcional n. 6364; Mariana Del Corso Rodrigues, Registro Funcional n. 2513; Renato Fagundes, Registro Funcional n. 5523; Rosana Meissner, Registro Funcional n. 6281 e Tatyana Camillo, Registro Funcional n. 1848.

**Art. 2º** A CMPAT deverá analisar todos os pedidos individuais formalizados por usuários do SUS, que demandem o fornecimento de insumos de enfermagem, medicamentos e outros materiais correlatos.

**Parágrafo único.** Incluem-se no campo de atuação do CMPAT os pedidos individuais para fornecimento de insumos e medicamentos acompanhados de decisões judiciais, sejam estas definitivas ou preliminares.

**Art. 3º** No exercício de suas atribuições a CMPAT deverá:

I - analisar sob os aspectos técnicos, programáticos, legais e orçamentários, os pedidos para fornecimentos de insumos de enfermagem, de medicamentos e outros materiais correlatos demandados individualmente por usuários do SUS, sejam estes em âmbito administrativo ou já acompanhados de decisões judiciais preliminares ou definitivas;

II - elaborar parecer técnico conclusivo deferindo ou não os pedidos de fornecimento de insumos a que se refere o inciso I deste artigo, de âmbito decisório



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

administrativo, a fim de subsidiar a decisão do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde quanto ao deferimento do pleiteado;

III - elaborar parecer conclusivo sobre os pedidos que se refere o inciso I deste artigo, amparados por decisões judiciais, a fim de subsidiar a manifestação da instituição jurídica municipal;

IV - elaborar relatórios mensais sobre as solicitações individuais para fornecimento de insumos de enfermagem, medicamentos e outros materiais correlatos efetuadas por usuários do SUS, incluindo:

a) série histórica dos fornecimentos efetivados, por categoria de insumo e por usuário;

b) datas de entrega dos insumos de uso contínuo;

c) recursos orçamentários destinados às finalidades deste decreto.

**Art. 4º** A CMPAT deverá elaborar e apresentar por escrito ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde, um Protocolo de Análise das Solicitações, no qual deverá constar:

I - a legalidade do fornecimento quanto ao aspecto de competência;

II - a legalidade do fornecimento quanto aos aspectos programáticos;

III - a legalidade do fornecimento quanto aos aspectos técnicos;

IV - impacto financeiro do fornecimento;

V - existência ou não de alternativa técnica para atendimento do paciente.

**Art. 5º** A CMPAT deverá elaborar o parecer técnico em um período de até 30 (trinta) dias após a abertura do processo, sendo a resposta disponibilizada ao requerente através do sistema de protocolos da Prefeitura do Município de Bertioga.

**Art. 6º** Caso a solicitação seja DEFERIDA, serão necessários 60 (sessenta) dias para aquisição do(s) item(ns) através de ata de registro de preços, exceto ordem judicial que poderá ser utilizado o instituto da compra direta, de acordo com o prazo determinado na ação.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de março de 2023. (PA n. 1160/2023)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **DECRETO N. 4.154, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

Inclui a servidora Patrícia da Silva Oliveira na Comissão Especial de Regularização de Parcelamentos Urbanos – CERPU, nomeada pelo Decreto Municipal n. 3.877, de 24 de fevereiro de 2022.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que o inciso I, do art. 3º, da Lei Municipal n. 343, de 28 de abril de 1999, autorizou o Poder Executivo Municipal a criar uma Comissão Especial de Regularização de Parcelamentos Urbanos;

**CONSIDERANDO** a indicação do Secretário Municipal de Obras e Habitação, através do Memorando n. 112/2023-SO;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto a servidora **PATRÍCIA DA SILVA OLIVEIRA**, Registro n. 6111, fica incluída na **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS URBANOS – CERPU**, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n. 343, de 28 de abril de 1999.

**Parágrafo único.** A servidora acima mencionada receberá gratificação de 19% (dezenove por cento) sobre o respectivo vencimento básico do seu cargo, nos termos do parágrafo único, do artigo 3º, da Lei Municipal n. 343, de 28 de abril de 1999.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de março de 2023.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## DECRETO N. 4.155, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Altera o Decreto Municipal n. 3.605, de 02 de fevereiro de 2021, que nomeou a Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura do Município de Bertioga, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que o Secretário de Obras e Habitação, através do Memorando n. 072/2023-SO, solicitou a inclusão dos servidores Diego Martins de Souza e Guilherme Teixeira de Almeida, na Comissão Permanente de Avaliação;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto Municipal n. 3.605, de 02 de fevereiro de 2021, que nomeou a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO** da Prefeitura do Município de Bertioga, nos termos do artigo 23, da Lei Municipal n. 372, de 17 de novembro de 1999, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 1º** .....

.....

V – *Diego Martins de Souza, Registro n. 6401;*

VI – *Guilherme Teixeira de Almeida, Registro n. 6323.” (NR)*

**Art. 2º** Fica concedido aos servidores supracitados, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/2013, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de março de 2023.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **DECRETO N. 4.156, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

Fixa o regime de transição de que trata o art. 191, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e com base na Portaria SEGES/MGI nº 720, de 15 de março de 2023, de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União, Representação formulada sob o n. 000.586/2023-4 e Decreto Estadual n. 67.570 de 15 de março de 2023;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis Federais n. 8.666, de 21 de junho de 1993, n. 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 31 de dezembro de 2023, conforme cronograma constante no Anexo.

**§ 1º** A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.

**§ 2º** Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

**Art. 3º** O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 24 de março de 2023. (PA n. 10388/2022)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## ANEXO

### CRONOGRAMA PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Rito	Descrição	Instrumento	Prazo para inserção no sistema	Prazo para publicação no DOE
(1) Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, inclusive licitações para registro de preços.	Edital	Até 28 de dezembro de 2023, às 16h.	Até 29 de dezembro de 2023.
(2) Contratação direta por valor	Abrange todas as dispensas e inexigibilidades de licitação cujos valores não ultrapassem os previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.	Aviso ou ato de autorização/ratificação.	Até 28 de dezembro de 2023.	Não se aplica.
(3) Outras dispensas	Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item (2).	Ato de autorização/ratificação.	Até 28 de dezembro de 2023, às 16h.	Até 29 de dezembro de 2023.
(4) Inexigibilidade	Todas as inexigibilidades não abrangidas no item (2).	Ato de autorização/ratificação.	Até 28 de março de 2023, às 16h.	Até 28 de dezembro de 2023.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 288, DE 20 DE MARÇO DE 2023**

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 2638/2023, pelo servidor, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a partir de 07 de março de 2023, o servidor público **JILVANALDO ALVES BARBOZA**, Registro Funcional n. 5949, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nomeado pela Portaria n. 44/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de março de 2023. (PA n. 2638/2023)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**